



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 10/2019

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

PUBLICADO	
DATA	____/____/____
ÓRGÃO	_____
PÁGINA	_____
Nº EDIÇÃO	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 10/2019

Identificação: 1102019

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 11/12/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para cantina de servidores, para atletas e equipe técnica das escolinhas esportivas e para composição de lanches para atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, conforme abaixo especificados:

LOTE 02

Pág 1/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 10/2019

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	115	pct	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg; <i>Apti</i>	6,74	775,10
2	451	pct	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; <i>Santa Isabel</i>	7,64	3.445,64
3	1279	und	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega; <i>Caboclo</i>	6,93	8.863,47
4	122	und	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado; <i>Amigo</i>	9,52	1.161,44
					14.245,65

Valor total do LOTE 02: R\$ 14.245,65 (catorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE 04

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2636	und	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt; <i>Latco</i>	2,30	6.062,80
2	39	und	Leite em pó instantâneo. Integral; adequadamente embalado; embalagem com 400gr; <i>CCGL</i>	8,23	320,97
					6.383,77

Valor total do LOTE 04: R\$ 6.383,77 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

LOTE 06

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	250	kg	Batata Inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade; <i>Ceasa</i>	2,76	690,00

Pág 2/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de R

Item	Qtd	Und	Descrição
2	50	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fre desenvolvido; firme e intacto. <i>Ceasa</i>
3	65	kg	Cebola Seca de 1ª qualidade; tamanho de méd integra sem fungos, consistência firme, adequadamente. <i>Ceasa</i>
4	160	kg	Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade; tamanh consistência firme; sem sujidade; pele lisa, fungos; apropriado ao consumo. <i>Ceasa</i>
5	100	kg	Mandioca; de primeira. in natura, de apresentando grau de maturação, tal que lhe suportar a manipulação, o transporte e a conser condições adequadas para o consumo, com au sujidades, parasitos e larvas. <i>Radol</i>
6	50	und	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas livres de fungos; transportadas em sacos transparentes de primeiro uso. <i>Pilger</i>
7	30	und	Cheiro verde - O cheiro verde precisa ser fre uma cor verde profundo e aparência viçosa. C não podem ter folhas que estão murchas ou ama maço com no mínimo 300g. <i>Pilger</i>

Valor total do LOTE 06: R\$ 2.277,35 (dois mil, duzentos e sete centavos)

LOTE 07

Item	Qtd	Und	Descrição
1	50	dz	Ovos, de granja; de galinha; acondiciona embalagem apropriada, que evite danos, embalagem contendo 12 ovos (uma dúzia); <i>Rio</i>

Valor total do LOTE 07: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)

LOTE 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de

Item	Qtd	Und	Descrição
1	30	und	Margarina cremosa c/ sal – Produto com no de Lipídios. A embalagem deve conter o Ministério da Saúde, o local de origem do p data de embalagem e data de vencimen Embalagem com no mínimo 500 gr. Primé
2	30	und	Maionese - Ingredientes: Água, óleo v pasteurizados, amido modificado, vinagre suco de limão, acidulante ácido láctico, goma xantana, conservador ácido sórbico, EDTA cálcio dissódico, corante páprica, a antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Co 3 e não tem gorduras trans e glúten. A e produto deve conter registro da data de fab e validade estampada no rótulo da Embalagem com no mínimo 500 gr. Suavi

Valor total do LOTE 11: R\$ 132,90 (cento e trinta e dois rea

Valor total da Ata: R\$ 23.208,67 (vinte e três mil, duzentos e e

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela S exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Pre Administração que não tenha participado do certame, gerenciador, desde que devidamente comprovada a vant

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (e um) de dezembro de 2019.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durar Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou inden detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observad



Município de Estado do

condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL presente instrumento de compromisso, independente de acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização de Imóveis

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização de Imóveis

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização de Imóveis

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Administração

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 495, 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços de Limpeza

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 055

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer

Elemento de despesa: 3390300712, 3390300799

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

Elemento de despesa: 3390300712, 3390300799

Fonte de recurso: 000, 505

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica – PAIF.

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial – PAEFI.

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 935

02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Idosos

Elemento de despesa: 3390300712

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota de fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 10/2018

comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 113/2018.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento será fracionado e iniciará a partir de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, onde se discriminará o objeto e quantidades requisitados, com a entrega no Município de Mercedes, nos locais onde se fizerem necessários (sede e Distritos de Arroio Guaçu e Três Irmãs).*

5.1.1 O fornecimento atenderá: a) estabelecimentos de ensino, sendo 03 (três) situados na sede municipal, 01 (um) no Distrito de Três Irmãs (distante 8Km da sede municipal) e 01 (um) no Distrito de Arroio Guaçu (distante 11Km da sede municipal); b) unidades de saúde, sendo 01 (uma) situada na sede, 01 (uma) no Distrito de Três Irmãs (distante 8Km da sede municipal) e 01 (uma) no Distrito de Arroio Guaçu (distante 11Km da sede municipal); c) demais locais na sede municipal.

5.1.2 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.4 **O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a re**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 10/201

necessidade de consumo do mesmo.

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

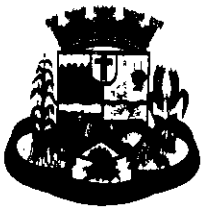
6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)

Pág 8/1-



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 10/201

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo:

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constante deste Edital de Pregão e em seus Anexos:

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes:

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido:

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes:

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

Pág 9/1-



7.3. É
houver

CLÁU

8.1. De

CLÁU

9.1 - A

retirada

9.2 A o

efetuad

data po

9.3 Tod

ser feita

9.4 A e

deverá

adminis

CLÁUS

10.1 A

nos arts



Município de Estado do

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total, com ou sem prejuízo p

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta e não apresentar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento na execução;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de medidas administrativas providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Mercedes enquanto perdurarem os motivos determinante de inidoneidade, sem a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do princípio da proporcionalidade, como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração.

10.3 As sanções deverão ser aplicadas com a observância do princípio da proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, desde que não seja aceita pela Administração Pública, ficará o fornecedor



Município
Es

10.5 As sanções advertência, de suspensão e impedimento de licitar e contratar com o fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser pagas a partir da data de sua notificação, podendo incidir sobre as quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - O preço registrado não sofrerá alteração, sob a possibilidade da recomposição do preço, conforme Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços será válida quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as condições estabelecidas;

12.1.2 - a detentora não retorne o preço atualizado à Administração não aceitar sua revisão;

12.1.3 a detentora der causa a qualquer alteração a critério da Administração; ou

12.1.4 em qualquer das hipóteses previstas no art. 2º de preços, se assim for decidido pela Administração legais;

12.1.5 os preços registrados não forem aceitos pela detentora não acatar a revisão;

12.1.6 - por razões de interesse público, a Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento da administração da presente Ata de Registro de Preços e o endereço da detentora, a comunicação será feita 2 (duas) vezes consecutivas, considerando a primeira publicação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Regi

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços será formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões apresentadas.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação das Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços) das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação e cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade competente, dentro da competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento desta Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2016 e o Edital nº 01/2016 da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas normas regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 096/2016 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas hipóteses em que Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.4 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo interessado na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

